



Proc. Administrativo 204/2023

De: Lourinaldo G. - DOSU-DSRF

Para: DAPG-LICIT

Data: 26/09/2023 às 14:06:57

Setores envolvidos:

1.PREF, DOSU-DSRF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

licitação - MOTOR CAMINHÃO PRANCHA

Segue pedido para Proc. Licitatorios - Conserto motor caminhão prancha

—

Lourinaldo Pereira Gomes
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Anexos:

Documenacao_2_zip__.zip

Fotos.zip

OF_N_199_2023_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

OF. Nº 199 /2023 – Guapirama – PR, 25 de setembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Edui Gonçalves

Objeto: RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, BOMBA E TURBINA.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para abertura do processo licitatório em **caráter de urgência** visando a contratação de uma empresa especializada em RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS para o caminhão prancha marca VW 24330 6X2 placa KOW – 2H88 ano 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074 .

Justificativa

Segundo o diagnóstico técnico do mecânico do município, o qual relatou que o equipamento estava com suas revisões em dia e não apresentava nem um problema mecânico e nem baixa de óleo. No entanto em análise às peças danificadas (**fotos em anexos**), ao transportar uma máquina pesada o motor sofreu um excesso de giro, não detectado de imediato pelo motorista, o que ocasionou na sequencia um dano por completo na parte interna do motor do caminhão.

Considerando as necessidades de utilização do equipamento e por se tratar do único veículo para essa função, torna necessário a conserto em caráter de urgência, afim de amenizar possíveis prejuízos nos andamentos das obras e serviços públicos deste município.

Realizando pesquisas de mercado e levantamentos de orçamentos das peças e serviços na região, contatou-se a melhor proposta da empresa MECÂNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

GRAUQUEMAR CNPJ: 79.209.276/0001-34 SEDIADA NA ROD. BR 369 – KM 38 - AREA INDUSTRIAL – CX POSTAL 106, CEP 86.380-000, NA CIDADE DE ANDIRÁ-PR.

O custo total estimado das peças e serviços mecânicos é de R\$ **56.462,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamento em anexo.

Respeitosamente,

LOURINALDO PEREIRA GOMES
RESPONSÁVEL – SETOR DE FROTAS MUNICIPAL

Proc. Administrativo 1- 204/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 26/09/2023 às 14:25:17

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

SOLICITACAO_RETIFICA_CAMINHAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eduí Gonçalves	01/10/2023 12:36:39	1Doc EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A756-6781-0755-E9A0**



Guapirama, 26 de Setembro de 2023.

Tendo-se em vista a requisição do Departamento de Frotas Municipal, referente à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICAÇÃO DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS PARA O CAMINHÃO PRANCHA MARCA VW 24330 6X2 PLACA KOW – 2H88 ANO 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074**, no valor máximo de **R\$ 56.462,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, solicito de V.S.^a informações sobre a existência de:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A756-6781-0755-E9A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 01/10/2023 12:36:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/A756-6781-0755-E9A0>

Proc. Administrativo 2- 204/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 02/10/2023 às 07:53:03

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Proc. Administrativo 3- 204/2023

De: Giovana G. - DFIN-CONT

Para: AJ

Data: 05/10/2023 às 08:10:26

Bom dia

Segue em anexo a dotação solicitada

att

—

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Responsável Técnica

Anexos:

Geral_Contratacao_servicos_de_retifica_de_motor_completo_caminhao_prancha_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Giovana	05/10/2023 08:10:44	1Doc GIOVANA CPF 686.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7F5-ABF1-69EC-D73D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 04 de outubro de 2023

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- “CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS PARA O CAMINHÃO PRANCHA MARCA VW 24330 6X2 PLACA KOW – 2H88 ANO 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074, no valor máximo de R\$ 56.462,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)”.

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0001.2.017 - Manutenção da Frota Municipal

D = 748 – 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR 511 – Taxa de prestação de serviços Valo: 42.067,80

D = 926 – 3.3.90.39.19.04 – Serviços gerais de mecânica veicular

FR 504 – Royalties Valo: 14.394,70

Atenciosamente

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Municipal
CRC PR - 036300/O-0

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

Rua 2 de Março, 460 – Telefone /Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP 86465-000 – Guapirama/PR
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7F5-ABF1-69EC-D73D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 08:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/C7F5-ABF1-69EC-D73D>

Proc. Administrativo 4- 204/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 05/10/2023 às 08:20:18

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



Proc. Administrativo 5- 204/2023

De: Vanderlei O. - AJ

Para: DAPG-LICIT

Data: 05/10/2023 às 10:24:03

Setores envolvidos:

1.PREF, DOSU-DSRF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

licitação - MOTOR CAMINHÃO PRANCHA

Parecer anexo

—

Vanderlei Gregório
OAB/PR 68.282 - Mat. 7064

Anexos:

INICIAL_Pregao_Eletronico_Contratacao_de_empresa_especializada_RETIFICA_DE_MOTOR_Caminhao_Prancha_KOW_2H88.pdf





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: Departamento de Compras e Licitações.

Assunto: Pedido de Parecer Técnico Inicial.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre os procedimentos visando à **contratação de empresa especializada em retifica de motor completo, com serviços adicionais de bomba, bicos e turbinas, para o caminhão prancha VW 24.330 6X2, placa KOW-2H88, ano 2011, chassi: 9536Y8241BR145074, no valor máximo de R\$56.462,50, (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos,** nos termos do que fora informado pela CPL a este departamento jurídico.

Compulsando os autos, verifica-se que constam solicitações e justificativas realizadas pelo departamento de frotas na pessoa do Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, bem como, autorização expressa do prefeito municipal para a abertura do referido certame.

Juntou fotos do motor com peças já desmontadas.

Destaca-se que o departamento jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será realizada.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto acima mencionado.

Dotação Orçamentária em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/2DC0-0185-51B8-23C9> informe o código 2DC0-0185-51B8-23C9





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O departamento solicitante, através do servidor Lourinaldo Pereira Gomes, requisitou a realização do certame em caráter de URGENCIA. Porém, de acordo com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, os valores limites para dispensa são respectivamente: até R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços, assim, sendo incompatível com o presente procedimento, haja vista que o valor é de R\$56.462,50.

Da mesma forma seria pelo rito processual na modalidade de INEXIGIBILIDADE. Considerando que estamos tratando de um veículo do tipo caminhão, marca e modelo VW/ 24.330 6X2, carroceria prancha, ano 2011, e não 2012 como mencionados nos documentos que instruem o processo, ou seja, o presente procedimento e serviços a serem executados não se enquadram em nenhum dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, nem no inciso I que “*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação.....*”, tão pouco no inciso II que, “*para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.....*”.

Portanto, o pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da lei 10.520/02. Vejamos:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Art. 2º (VETADO)





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Neste contexto, a matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento ao Decreto nº 10.024/2019, que regula o pregão, em sua forma eletrônica.

O TCE/PR já decidiu que o pregão eletrônico “aumenta o potencial da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização - como o TCE-PR - e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos”. Fonte: TCE/PR.

Sendo assim, os dados acima, tem-se que o processo licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico.

Feitas estas considerações, entendo que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos aparentes à sua abertura.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da abertura do edital de licitação, e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros referidos a respeito do Pregão Eletrônico, oportunamente recomendando-se que a CPL observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica

RECOMENDA que os serviços realizados no equipamento sejam acompanhados pelo mecânico oficial do município (NIVALDO FERMINO), e ao final firmado através de documento atestando os serviços realizados, bem como, as peças utilizadas.

RECOMENDANDO-SE AINDA, À CONTROLADORIA INTERNA POSTERIOR ANÁLISE DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO, VISTO SER DE COMPETÊNCIA DA MESMA À FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME DISPÕE O ART. 6º, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Salienta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer, é meramente consultivo e opinativo, de forma técnico e jurídico não caráter vinculatório e nem obriga a autoridade, uma vez que cabe a mesma a responsabilidade sobre os atos de contratação e gestão. STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284.

S.M.J.

É o parecer.

Guapirama/PR, 05 de outubro de 2023.

Vanderlei Gregório
OAB/PR 68282 – Mat. 7064





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DC0-0185-51B8-23C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-21) em 05/10/2023 10:24:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/2DC0-0185-51B8-23C9>

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 16/10/2023 às 09:05:43

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data realizei a juntada do termo da CPL.

—

JOSIANE NUNES HELENO

Auxiliar Administrativo

Seção de Licitação e Contratos

Anexos:

TERMOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Josiane Nunes Carvalho	16/10/2023 09:06:03	1Doc	JOSIANE HELENO CPF 077.XXX.XXX-66
Lourinaldo Pereira Gomes	16/10/2023 11:26:54	1Doc	LOURINALDO PEREIRA GOMES CPF 000.XXX.XXX-47
Silvia Andreia de Oliveira...	08/01/2024 15:20:05	1Doc	SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF 937...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3BF-1C59-1E7D-B4AF**



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2023

Processo nº 122/2023

Processo 1DOC nº 204/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, através do Departamento de Saúde, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDUI GONÇALVES, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS PARA O CAMINHÃO PRANCHA MARCA VW 24330 6X2 PLACA KOW – 2H88 ANO 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando as justificativas contidas do ofício nº 199/2023 emitido pela responsável pelo Departamento de Frotas do Município no qual relatou a necessidade e urgência do referido serviço.

Segundo o diagnóstico técnico do mecânico do município, o qual relatou que o equipamento estava com suas revisões em dia e não apresentava nem um problema mecânico e nem baixa de óleo. No entanto em análise às peças danificadas (fotos), ao transportar uma máquina pesada o motor sofreu um excesso de giro, não detectado de imediato pelo motorista, o que ocasionou na sequência um dano por completo na parte interna do motor do caminhão. Considerando as necessidades de utilização do equipamento e por se tratar do único veículo para essa função, torna necessário a conserto em caráter de urgência, afim de amenizar possíveis prejuízos nos andamentos das obras e serviços públicos deste município.

III – RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar o fornecimento da aquisição do objeto em tela:

RAZÃO SOCIAL: **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA-EPP**

CNPJ nº 79.209.276/0001-34

ENDEREÇO: ROD. BR 369- AREA INDUSTRIAL – KM 38- ANDIRÁ/PR.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA-EPP** apresentado um custo final menor de R\$ **56.462,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta**





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

centavos) em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com aos praticados no mercado local.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS PARA O CAMINHÃO PRANCHA MARCA VW 24330 6X2 PLACA KOW – 2H88 ANO 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074.

VI - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A prestação de serviços será realizada logo após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor de compras da Administração Pública.
- O pagamento ocorrerá até o prazo de 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal e devidamente conferida pela equipe do Departamento Municipal de Saúde.

VII - DA HABILITAÇÃO

- Certidão de Concordata e falência
- Certidão de Regularidade Junto ao FEDERAL
- Certidão de Regularidade Junto ao ESTADUAL
- Certidão de Regularidade Junto ao MUNICIPAL
- Certidão de Regularidade Junto ao FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Simplificada
- Contrato Social
- Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

VIII - DAS PENALIDADES

Será aplicada a penalidade conforme estabelecido no Decreto Municipal nº **2.487/2022**.

IX - CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência do Setor.
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus anexos.





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Prestar ao Setor Responsável, sempre que necessário esclarecimento sobre o objeto desta Dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

X- DA CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando desse fornecimento, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, esta Comissão resolve recomendar a AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO ORÇADO, requerendo caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Setor de Licitação, pelo telefone: (43) 3573-1122, no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama – PR, 11 de Outubro de 2023.

LOURINALDO PEREIRA GOMES

Presidente da CPL

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Membro da CPL

JOSIANE NUNES HELENO

Membro da CPL





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Processo nº 122/2023

Processo 1DOC nº 204/2023

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS PARA O CAMINHÃO PRANCHA MARCA VW 24330 6X2 PLACA KOW - 2H88 ANO 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074**, em favor da proponente **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA-EPP- CNPJ nº 79.209.276/0001-34**, no valor de **R\$ 56.462,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Guapirama - PR, em 11 de Outubro de 2023.

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3BF-1C59-1E7D-B4AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE HELENO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 16/10/2023 09:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOURINALDO PEREIRA GOMES (CPF 000.XXX.XXX-47) em 16/10/2023 11:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF 937.XXX.XXX-34) em 08/01/2024 15:20:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/A3BF-1C59-1E7D-B4AF>

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 16/10/2023 às 09:06:40

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data realizei a juntada da publicação.

—

JOSIANE NUNES HELENO

Auxiliar Administrativo

Seção de Licitação e Contratos

Anexos:

Publicacao_www.pdf



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais	2
Outros Atos Oficiais	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
COMUNICADOS	7
DISPENSA DE LICITAÇÃO	9
EXTRATO DE ADITIVO	10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Guapirama

CNPJ: 77.774.610/0001-77

Telefone: (43) 3573-1842

Celular:

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Conjunto Habitacional

Portal da Alvorada - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <http://cmguapirama.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guapirama

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Telefone: (43) 3573-1122

Celular:

E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Rua 2 de Março, nº 460 - Centro - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <https://www.guapirama.pr.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 3929
Ano 2023
Página 2 de 11

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 450/2015 de 05/05/2015, Decreto Municipal nº 2.525/2022 de 04/11/2022 e Lei Municipal 602/2017 de 01/08/2017, que regulamenta a concessão de diárias, e, em consonância com a Lei Estadual nº 16.955/2010 que trata de publicação das despesas públicas, divulga a relação de diárias concedidas no mês de **setembro de 2023**. Conforme contidas em anexo.

Autorização de Diária nº	Data Início	Data Término	Matrículas	Beneficiário	Departamento	Cargo	Destino Mun/ UF	Total de Diária	VALOR TOTAL
1544/2023	9/1/2023	9/1/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1545/2023	9/1/2023	9/1/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1546/2023	9/1/2023	9/1/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1547/2023	9/1/2023	9/1/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1548/2023	9/1/2023	9/1/2023	6165	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1/2	175,82
1549/2023	9/1/2023	9/1/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	ARAPONGAS	1	96,44
1549/2023	9/1/2023	9/1/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1551/2023	9/2/2023	9/2/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	47,72
1562/2023	9/2/2023	9/2/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1	175,82
1563/2023	9/4/2023	9/4/2023	6847	DANIEL GABRIEL DE LIMA	SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JACAREZINHO	1/2	43,96
1564/2023	9/4/2023	9/4/2023	7102	EDUI GONÇALVES	ADMINISTRATIVO	PREFEITO	CURITIBA	1	778,60
1565/2023	9/10/2023	9/10/2023	7668	FRANCISCO ROGERIO DO CARMO	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	WENCESLAU BRAZ	1/2	43,96
1566/2023	9/10/2023	9/10/2023	5304	HANRIELY GONÇALVES	ADMINISTRATIVO	CHEF DE CULTURA ESPORTE E LAZER	JACAREZINHO	1/2	43,96
1567/2023	9/4/2023	9/4/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1568/2023	9/4/2023	9/4/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	96,44
1569/2023	9/4/2023	9/4/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	96,44
1570/2023	9/4/2023	9/4/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	ARAPONGAS	1	96,44
1571/2023	9/4/2023	9/4/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1572/2023	9/4/2023	9/4/2023	7303	JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1573/2023	9/4/2023	9/4/2023	7303	JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1574/2023	9/6/2023	9/6/2023	3182	APARECIDA MORELIN	SAÚDE	AUX. CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	APUCARANA	1/2	43,96
1575/2023	9/6/2023	9/6/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	DURININHOS	1/2	43,96
1576/2023	9/6/2023	9/6/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	APUCARANA	1	175,82
1577/2023	9/6/2023	9/6/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1578/2023	9/6/2023	9/6/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1579/2023	9/6/2023	9/6/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1/2	175,82
1580/2023	9/6/2023	9/6/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1581/2023	9/6/2023	9/6/2023	7323	JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	CARLOPOLIS	1/2	43,96
1582/2023	9/5/2023	9/5/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	CARLOPOLIS	1/2	43,96
1583/2023	9/5/2023	9/5/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1/2	43,96
1584/2023	9/5/2023	9/5/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	47,72
1585/2023	9/5/2023	9/5/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	CARLOPOLIS	1/2	43,96
1586/2023	9/5/2023	9/5/2023	7303	JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1587/2023	9/8/2023	9/8/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1	96,44
1588/2023	9/8/2023	9/8/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1589/2023	9/8/2023	9/8/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1590/2023	9/16/2023	9/16/2023	7668	FRANCISCO ROGERIO DO CARMO	ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	FIGUEIRA	1/2	43,96
1591/2023	9/17/2023	9/17/2023	7668	FRANCISCO ROGERIO DO CARMO	ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	CORNELIO PROPCIO	1/2	43,96
1592/2023	9/17/2023	9/17/2023	6823	IGOR SIFRANO DE FARIAS	ADMINISTRATIVO	INST. EDUCACAO FISICA	CORNELIO PROPCIO	1/2	43,96
1593/2023	9/17/2023	9/17/2023	0086	AMAMURI CORREIA DE ALMEIDA	ADMINISTRATIVO	FISCAL TRIBUTARIO	CORNELIO PROPCIO	1/2	43,96
1594/2023	9/19/2023	9/19/2023	3681	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	ENFERMEIRA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1595/2023	9/19/2023	9/19/2023	7366	ANA PAULA GALDINO VALE	SAÚDE	ENFERMEIRA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1596/2023	9/11/2023	9/11/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1597/2023	9/11/2023	9/11/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1598/2023	9/11/2023	9/11/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1	175,82
1599/2023	9/11/2023	9/11/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	DURININHOS	1/2	43,96
1600/2023	9/11/2023	9/11/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1	96,44
1601/2023	9/11/2023	9/11/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	SOROCABA	1/2	175,82
1602/2023	9/12/2023	9/12/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	AVARÉ	1/2	47,72
1603/2023	9/12/2023	9/12/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	47,72
1604/2023	9/12/2023	9/12/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	DURININHOS	1/2	43,96
1605/2023	9/12/2023	9/12/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	AVARÉ	1/2	47,72
1606/2023	9/12/2023	9/12/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	DURININHOS	1/2	43,96
1607/2023	9/13/2023	9/13/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	CARLOPOLIS	1/3	43,96
1608/2023	9/13/2023	9/13/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1/2	43,96
1609/2023	9/13/2023	9/13/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	DURININHOS	1/2	43,96
1610/2023	9/13/2023	9/13/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	ARAPONGAS	1	96,44
1611/2023	9/13/2023	9/13/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1612/2023	9/13/2023	9/13/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1613/2023	9/13/2023	9/13/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1614/2023	9/13/2023	9/13/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1	175,82
1615/2023	9/14/2023	9/14/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	BERNARDINO DE CAMPOS	1/2	47,72
1616/2023	9/14/2023	9/14/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1617/2023	9/14/2023	9/14/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1618/2023	9/14/2023	9/14/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	CAMPO LARGO	1	175,82
1619/2023	9/14/2023	9/14/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	BOQUEIRA CAMPOS	1/2	43,96
1620/2023	9/14/2023	9/14/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1	96,44
1621/2023	9/15/2023	9/15/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1/2	175,82
1622/2023	9/15/2023	9/15/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	175,82
1623/2023	9/15/2023	9/15/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1624/2023	9/15/2023	9/15/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1625/2023	9/15/2023	9/15/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1626/2023	9/15/2023	9/15/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1627/2023	9/15/2023	9/15/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1628/2023	9/15/2023	9/15/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	BOQUEIRA CAMPOS	1/2	43,96
1629/2023	9/16/2023	9/16/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	47,72
1630/2023	9/20/2023	9/20/2023	7802	ALMEI FERMINDES RODRIGUES	ADMINISTRATIVO	CHEFE DE CABINETE	CURITIBA	1	471,76
1631/2023	9/20/2023	9/20/2023	7102	EDUI GONÇALVES	ADMINISTRATIVO	PREFEITO	CURITIBA	1	778,60
1632/2023	9/20/2023	9/20/2023	71	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	PARQUE DO SUL	1/2	43,96
1633/2023	9/26/2023	9/26/2023	3476	JOSE LUIZ MARTINI SORRENTINO	SAÚDE	DENTISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1634/2023	9/28/2023	9/28/2023	4340	FERNANDA MARIA DE SOUSA BATISTA BORGES	SAÚDE	RECEPCIONISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1635/2023	9/28/2023	9/28/2023	3182	APARECIDA MORELIN	SAÚDE	AUX. ODONTOLÓGICO	JACAREZINHO	1/2	43,96
1636/2023	9/18/2023	9/18/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	43,96
1637/2023	9/18/2023	9/18/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1638/2023	9/18/2023	9/18/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	47,72
1639/2023	9/18/2023	9/18/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1640/2023	9/18/2023	9/18/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1641/2023	9/18/2023	9/18/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1642/2023	9/18/2023	9/18/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1643/2023	9/18/2023	9/18/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	AVARÉ	1/2	47,72
1644/2023	9/19/2023	9/19/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	SOROCABA	1	87,91
1645/2023	9/19/2023	9/19/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1646/2023	9/19/2023	9/19/2023	5304	MACÁRIO BORGES	SAÚDE	MOTORISTA	ARAPONGAS	1/2	96,44
1647/2023	9/19/2023	9/19/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	CURITIBA	1	175,82
1648/2023	9/19/2023	9/19/2023	7803	JUNIOR CESAR BISPO	SAÚDE	MOTORISTA	BERNARDINO DE CAMPOS	1/2	47,72
1649/2023	9/19/2023	9/19/2023	5410	EDNEI RIBEIRO GONÇALVES	SAÚDE	MOTORISTA	ARAPONGAS	1/2	47,72
1650/2023	9/19/2023	9/19/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1651/2023	9/20/2023	9/20/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1/2	47,72
1652/2023	9/20/2023	9/20/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAÚDE	MOTORISTA	LONDRINA	1	96,44
1653/2023	9/20/2023	9/20/2023	4294	JOSE BATISTA DA SILVA	SAÚDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1654/2023	9/20/2023	9/20/2023	5401	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAÚDE	MOTORISTA	DURININHOS	1/2	43,96
1655/2023	9/20/2023	9/20/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1656/2023	9/20/2023	9/20/2023	7820	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1657/2023	9/21/2023	9/21/2023	6165	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAÚDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1658/2023	9/21/2023	9/21/2023	7811	SERGIO EVANDRO FERREIRA					



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 3929
Ano 2023
Página 3 de 11

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

1683/2023	9/25/2023	9/25/2023	530-4	MACARIO BORGES	SAUDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1684/2023	9/25/2023	9/25/2023	530-4	MACARIO BORGES	SAUDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1685/2023	9/25/2023	9/25/2023	780-3	JUNIOR CESAR BISPO	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1/2	47,72
1686/2023	9/26/2023	9/26/2023	546-1	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1/2	47,72
1687/2023	9/26/2023	9/26/2023	616-5	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAUDE	MOTORISTA	CURITIBA	1/2	43,96
1688/2023	9/26/2023	9/26/2023	616-5	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	47,72
1689/2023	9/26/2023	9/26/2023	541-0	EDNEI RIBEIRO GONCALVES	SAUDE	MOTORISTA	CURITIBA	1	175,82
1690/2023	9/26/2023	9/26/2023	780-3	JUNIOR CESAR BISPO	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1691/2023	9/26/2023	9/26/2023	782-0	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1692/2023	9/26/2023	9/26/2023	781-1	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1	95,44
1693/2023	9/27/2023	9/27/2023	546-1	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAUDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1694/2023	9/27/2023	9/27/2023	546-1	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAUDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1695/2023	9/27/2023	9/27/2023	752-0	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAUDE	MOTORISTA	CARLÓPOLIS	1/2	43,96
1696/2023	9/27/2023	9/27/2023	428-4	JOSE BATISTA DA SILVA	SAUDE	MOTORISTA	CURITIBA	1	175,82
1697/2023	9/27/2023	9/27/2023	735-3	JEFERSON DA SILVA GONCALVES	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1/2	47,72
1698/2023	9/27/2023	9/27/2023	735-3	JEFERSON DA SILVA GONCALVES	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1699/2023	9/27/2023	9/27/2023	541-0	EDNEI RIBEIRO GONCALVES	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1700/2023	9/27/2023	9/27/2023	780-3	JUNIOR CESAR BISPO	SAUDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1701/2023	9/27/2023	9/27/2023	781-1	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1702/2023	9/28/2023	9/28/2023	546-1	ROBERTO CARLOS SIERRA ROSA	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1703/2023	9/28/2023	9/28/2023	782-0	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	47,72
1704/2023	9/28/2023	9/28/2023	428-4	JOSE BATISTA DA SILVA	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1/2	47,72
1705/2023	9/28/2023	9/28/2023	780-3	JUNIOR CESAR BISPO	SAUDE	MOTORISTA	FAXINAL	1/2	87,91
1706/2023	9/28/2023	9/28/2023	781-1	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAUDE	MOTORISTA	CURITIBA	1/2	43,96
1707/2023	9/29/2023	9/29/2023	782-0	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1708/2023	9/29/2023	9/29/2023	428-4	JOSE BATISTA DA SILVA	SAUDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1709/2023	9/29/2023	9/29/2023	428-4	JOSE BATISTA DA SILVA	SAUDE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1/2	43,96
1710/2023	9/29/2023	9/29/2023	616-5	JUNIOR APARECIDO DO PRADO	SAUDE	MOTORISTA	SOROCABA	1/2	87,91
1711/2023	9/29/2023	9/29/2023	541-0	EDNEI RIBEIRO GONCALVES	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1/2	47,72
1712/2023	9/29/2023	9/29/2023	530-4	MACARIO BORGES	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1/2	47,72
1713/2023	9/29/2023	9/29/2023	780-3	JUNIOR CESAR BISPO	SAUDE	MOTORISTA	JACAREZINHO	1/2	43,96
1714/2023	9/30/2023	9/30/2023	782-0	MARCIO FRANCISCO LOPES	SAUDE	MOTORISTA	FAXINAL	1/2	87,91
1715/2023	9/30/2023	9/30/2023	781-1	SERGIO EVANDRO FERREIRA	SAUDE	MOTORISTA	LONDRIINA	1/2	47,72
1716/2023	9/25/2023	9/25/2023	541-0	EDNEI RIBEIRO GONCALVES	SAUDE	MOTORISTA	CAMBE	1	95,44
12.815,74									

Guapirama - Pr, 30 de Setembro de 2023.

Edni Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº121/2023

O cidadão **EDUI GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares nos termos do art. 81 § 3º da Lei nº 238/93 aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	A partir de
1 770-6	Denis Dias da Silva	Chefe de Seção de Convênios	2022/2023	15	16/10/2023
2 402-2	Giovana de Oliveira Siqueira	Contadora	2021/2022	15	16/10/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 11 de outubro de 2023.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº122/2023

O cidadão **EDUI GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares nos termos do art. 81 § 3º da Lei nº 238/93 ao servidor abaixo relacionado, como segue:

	Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	A partir de
1	429-4	Jose Batista da Silva	Motorista	2022/2023	30	16/10/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 11 de outubro de 2023.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Processo nº 121/2023

PROCESSO 1DOC 199/2023

(Licitação Exclusiva MEI/ME E EPP Mesorregião de Wencelau Braz, Ibaiti e Jacarezinho conforme Decretos Municipais nº 1.686/2018 e nº 2.290/2021, Prejulgado nº 27 TCE/PR, Acórdão nº 2.122/2019 TCE/PR e LC nº 147/2014)

TIPO: Menor Preço - Item - Compras

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS PUBLICOS MUNICIPAL DE GUAPIRAMA no valor máximo de 578.705,43 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinco reais quarenta e três centavos)**. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 60/2023 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 11/10/23 às 08:00 do dia 25/10/23
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 25/10/23 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 25/10/2023** - **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)** - **SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA"**.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Guapirama/PR (www.guapirama.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama/PR, 11/10/23.

LOURINALDO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

COMUNICADOS

MUNICÍPIO GUAPIRAMA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

NÃO HOUE

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(Guapirama) 10 de Outubro de 2023 .

LOURINALDO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
MEMBRO

JOSIANE HELENO NUNES
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

COMUNICADOS

MUNICÍPIO GUAPIRAMA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 4.427.690,41 (quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa reais quarenta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

GUAPIRAMA, 10 de Outubro de 2023 .

LOURINALDO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
MEMBRO

JOSIANE HELENO NUNES
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2023

Processo nº 122/2023

Processo 1DOC nº 204/2023

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICAÇÃO DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS PARA O CAMINHÃO PRANCHA MARCA VW 24330 6X2 PLACA KOW - 2H88 ANO 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074**, em favor da proponente **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA-EPP- CNPJ nº 79.209.276/0001-34**, no valor de **R\$ 56.462,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Guapirama - PR, em 11 de Outubro de 2023.

EDUI GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 19/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Outubro de 2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**
CONTRATADA: **MASMED- GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME**
VALOR: **R\$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais) o Plantão**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO 123/2023

PROCESSO 1DOC 195

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldarem-se ao previsto no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Empresa **AUTO POSTO BORSATO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.071.950/0001-79**, a qual fornecerá **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO PARA CAPITAL E CIDADES VIZINHAS NO TRAJETO RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 250 E KM 270 SENDO UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, no valor de R\$ 291.810,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e dez reais)**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama – PR, em 11 de Outubro de 2023.

EDUI GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 083/2023

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA EPP

Data: 16/10/2023 às 09:17:02

Bom dia

Segue contrato para assinatura eletrônica.

Aguarda-se devolução.

—

JOSIANE NUNES HELENO

Auxiliar Administrativo

Seção de Licitação e Contratos

Anexos:

CONTRATO_035_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eduí Gonçalves	16/10/2023 10:36:33	1Doc EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **368C-AC49-00A1-26B0**



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 035/2023

PROCESSO Nº 122/2023

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Edui Gonçalves**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 437.805.479-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3050993-5-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 060/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto, que deu origem ao presente contrato é o para **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, COM SERVIÇOS ADICIONAIS DE BOMBA, BICOS E TURBINAS PARA O CAMINHÃO PRANCHA MARCA VW 24330 6X2 PLACA KOW – 2H88 ANO 2012 CHASSI: 9536Y8241BR145074** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **DOSPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 060/2023**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **AUTO PEAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA-EPP**, com sede na cidade de ANDIRÁ/PR, sito à ROD BR 369 KM 38- AREA INDUSTRIAL - ANDIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.209.276/0001-34**, representada por CLEODEMIR SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 806.130.809-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 45965822 doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE, os itens em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

2.1. O valor contratado entre as partes é de **R\$ 56.462,50** (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

3.1. Será observada a condição de pagamento de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

3.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000
licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1.2.A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.1.3. Os pagamentos dar-se-ão somente através de transferência bancária em banco oficial

CLÁUSULA QUARTA: Prazo e Condições de Entrega

4.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada de imediato, considerando as justificativas já mencionadas no decorrer do processo e após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

4.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. O (s) bem (ens) objeto deste processo deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste processo, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

4.5. O bem adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este processo de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

5.1. Este contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de **60 (sessenta) dias**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste de Preços

6.1 Esse contrato não terá reajustes de valores

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia

7.1. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei, contados da emissão da Nota Fiscal. O prazo de garantia deverá estar especificado na proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante

8.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000
licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providência corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada

9.1 A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Executar o Objeto referente a esse processo de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;**
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal e alterações posteriores.

10.2 A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, como disposto no processo;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000
licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

11.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.11 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.14 As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDUIJ GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/368C-AC49-00A1-26B0> e informe o código 368C-AC49-00A1-26B0





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19 Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos do processo, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais

14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2 O licitante vencedor deverá assinar a presente contrato.

14.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do íntegra do presente contrato, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Do Foro

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2 E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Edui Gonçalves-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA-EPP

CLEUDEMIR SILVA - Rep. Legal

CONTRATADA

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 368C-AC49-00A1-26B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 16/10/2023 10:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/368C-AC49-00A1-26B0>